



## Memorando 8- 1.004/2022

---

**De:** Alexandre J. - PGM-DCJ

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/06/2022 às 14:08:52

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, PGM-DCJ, SA, SF, SF-DGC, SF-DCL, SAG, SE, SCEL, SS, SVOUT, SDE-DDE, SAS-DSA-DPAPP

### Licitação Serviços de limpeza / zeladoria

Boa tarde, segue em anexo o parecer.

—  
**Alexandre Vanin Justo**  
ADVOGADO OAB/PR 45.942

**Anexos:**

PARECER\_FINAL\_PREGAO\_43\_2022.pdf



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Análise Final de Edital de Pregão Eletrônico 43/2022 para emissão de Parecer

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: PARECER FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022 (M.C.A) TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ZELADORIA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

**DO RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de Parecer Final formulada pela Comissão Permanente de Licitação, referente à legalidade de realização do Processo Licitatório para contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, zeladoria, asseio e conservação de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, conforme licitação.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR  
3266-1122 Fax 3266-1755

Fone (45)



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

Vieram os autos para análise final de legalidade para fins de Adjudicação do Processo Licitatório, após a realização de todas as fases que competiam legalmente, restando à adjudicação do processo e sua homologação cabível a autoridade competente.

É o relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Ressalta-se, inicialmente, que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumprir destacar que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas ao prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de quantitativos e aos valores estabelecidos pelos licitantes no processo licitatório. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

O aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial, atendendo aos ditames Lei 8.666 de 1993, quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida.

Participaram da licitação as empresas:



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**

**Procuradoria Geral do Município**

1 TRIAD SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI ME, 2 J.V.S COMERCIAL, 3 VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS, 4 MB SERVICE EIRELI, 5 PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIREL, 6 R BRAGA ROSENDO, 7 COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS, 8 BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, 9 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, 10 ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, 11 PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI, 12 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, 13 FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, 14 LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, 15 UNISERV- UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, 16 MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, 17 OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, 18 EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, 19 SZCYMEZSZYN E CIA LTDA, 20 EDEN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIREL, 21 FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS, 22 ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA, 23 BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIREL, 24 ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, 25 ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS, 26 A.P.DALMAS E CIA LTDA EPP, 27 HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA LIMPEZA E, 28 PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, 29 R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA, 30 NELSON FERRARI EIRELI, 31 GOMES & CANO SOLUCOES LTDA.

Deste modo, as empresas devidamente habilitadas e que cumpriram os requisitos do edital, passaram à fase de lances.

Restaram aptas à adjudicação do objeto:

TRIAD SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI ME – CNPJ/MF sob nº 23.960.020/0001-00, no valor de R\$ 1.785.969,24 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR  
3266-1122 Fax 3266-1755

Fone (45)



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

O valor total resultante do pregão foi de R\$ 1.785.969,24 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com economicidade de R\$ 361.864,80 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) que representa 16,85% de desconto, posto que o certame foi deflagrado pelo valor de R\$ 2.147.834,04 (dois milhões cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido pela concorrente, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, OPINAMOS que o presente processo está apto a ser devidamente ADJUDICADO na forma da lei, sagrando vencedora do certame a empresa TRIAD SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI ME – CNPJ/MF sob nº 23.960.020/0001-00

Pelo discorrido acima, tem-se que o presente Processo Licitatório analisado atendeu a todos os requisitos para sua validade, previstos na Lei 8.666/93, segundo demonstram os documentos constantes neste processo. Assim, não se constata óbices jurídicos quanto a sua adjudicação e posterior homologação.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, e pela análise da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica OPINA pela aprovação dos trâmites e fases realizadas no presente processo licitatório analisado, que estão de acordo com os parâmetros definidos na Lei de Licitações, pelo que se OPINA que a CPL proceda à Adjudicação e encaminhamento posterior à autoridade competente para homologação do certame, haja vista a priori não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Céu Azul, 07 de junho de 2022

**ALEXANDRE VANIN JUSTO**  
PROCURADOR - OAB/PR Nº 45.942  
MATRÍCULA Nº 2380-9

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR  
3266-1122 Fax 3266-1755

Fone (45)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A478-65B9-28C2-0E9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE VANIN JUSTO (CPF 019.XXX.XXX-21) em 07/06/2022 14:09:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A478-65B9-28C2-0E9D>